



Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210  
Telefone: - <http://portal.uern.br/>

Ofício nº 198/2024/UERN - GABINETE/UERN - REITORIA-UERN

Ao Senhor

Prof. Dr. Jefferson Garrido de Araújo Neto

Presidente da Associação dos Docentes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Aduern

Av. Prof. Antonio Campos, 06 - Costa e Silva

CEP: 59.625.620 - Mossoró-RN

Fone: (84) 3312.2324 Home Page: [www.aduern.org.br](http://www.aduern.org.br) E-mail: [aduern@gmail.com](mailto:aduern@gmail.com)

**Assunto: Política salarial para docentes da Uern no período de 2025 a 2029.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº04410002.003580/2024-36.

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, agradecemos a dedicação da comissão da campanha de recomposição remuneratória da Aduern, que trabalhou em conjunto com a equipe de gestão universitária na elaboração da proposta de reposição remuneratória, formalizada no Ofício 042/2024-Aduern, entregue à reitoria em 2 de julho deste ano. Desde então, as equipes da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Proplan), da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), da Superintendência de Informática (STI) e do Gabinete da Reitoria têm trabalhado incansavelmente em simulações para atender integralmente à proposta ou se aproximar ao máximo das demandas dos servidores da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern).

Como resultado do trabalho minucioso das equipes mencionadas, apresentamos uma proposta de política remuneratória docente da Uern, denominada contraproposta, para o período de 2025 a 2029. Esta contraproposta tem como balizador a garantia da sustentabilidade financeira da instituição, incluindo investimentos, custeio e despesa com pessoal, além de reconhecer e valorizar profissionalmente seus servidores.

Submetemos, portanto, a contraproposta para análise e deliberação da categoria, considerando os seguintes pontos:

## CONTEXTO

1. Desde o início da gestão, e especialmente nos últimos meses, a reitoria tem demonstrado constante disponibilidade para negociar, discutir e encontrar soluções conjuntas para as demandas apresentadas pelas categorias. No âmbito da política remuneratória, foram realizadas reuniões com a Procuradoria Geral do Estado - PGE (08/02 e 06/06/24), com a Secretaria de Administração do Estado - Sead (25/01, 06/06 e 01/07/24), com o Gabinete Civil - GAC (09/05 e 10/06/24) e encontros diretos com a Aduern (10/11/23, 10/04, 04/06 e 02/07/24). Esses esforços refletem nosso compromisso em buscar uma proposta que atenda às demandas de nossos(as) servidores , sem perder de vista os limites legais e fiscais do Estado do Rio Grande do Norte - RN, detalhados no Ponto 2;
2. Como resultado da reunião entre a equipe da Reitoria, as representações sindicais e a Secretaria de Administração do Estado, recebemos o Ofício SEAD nº 5553/2024, datado de 1º de julho de 2024. O documento apresenta diretrizes para a política remuneratória dos servidores do Poder Executivo estadual. O Secretário de Administração destaca que as Leis Complementares Federais nº 192/2022 e 194/2022 resultaram em uma redução de R\$ 910 milhões em receitas de ICMS entre agosto de 2022 e dezembro de 2023. Além disso, aponta que a redução da alíquota modal do ICMS para 18%, desde janeiro de 2024, ocasionou uma perda adicional de R\$ 700 milhões em receitas. Em janeiro de 2019, o comprometimento das despesas com pessoal em relação à receita corrente líquida era de 63,64% e no relatório do 2º quadrimestre de 2022 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), essa relação foi reduzida para 50,71%, representando o 7º melhor desempenho de recuperação fiscal do país. No entanto, devido a esses fatores externos, o índice de comprometimento voltou a subir, registrando 56,86% no 1º quadrimestre de 2024. Como consequência, no que diz respeito à campanha de revisão de remuneração, foi estabelecido um teto percentual de 18% para a concessão global do estado aos seus servidores, incluindo ativos, aposentados e pensionistas com paridade. Esse ajuste considera projeções de Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de 4% para os exercícios de 2024 e 2025;
3. Diante deste diagnóstico, apesar da autonomia administrativa e financeira da universidade, estamos sujeitos às diretrizes do Governo do Estado no que diz respeito a todas as questões envolvendo o quadro de pessoal, especialmente a política remuneratória dos servidores. Isso significa trabalhar dentro dos limites fiscais estabelecidos e tramitar qualquer projeto de lei sobre correção remuneratória com a chancela do Poder Executivo. Em outras palavras, destacamos que o projeto de lei para atualizar as remunerações dos servidores da Uern tem um fluxo específico a ser seguido: a Uern envia o projeto de lei ao Governo do Estado, que, após análise e concordância, incluindo pareceres da Procuradoria Geral do Estado (PGE) e do Instituto Previdenciário dos Servidores do Rio Grande do Norte (Ipern), o remete à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte (ALRN), responsável por aprovar e transformar o projeto em lei;
4. Segundo a SEAD, o Poder Executivo estadual submeterá à ALRN os projetos de lei referentes à campanha salarial dos servidores dos demais órgãos em agosto deste ano. Sendo assim, nossa meta é enviar nosso projeto de lei ao Governo do Estado ainda neste mês de julho, para que ele possa ser incluído na pauta da ALRN em agosto, junto com as propostas de outros órgãos estaduais;

## DETALHAMENTO DA CONTRAPROPOSTA

5. A contraproposta referente à política remuneratória tem como ponto de partida a proposta da categoria e as diretrizes estabelecidas no Ponto 2, com variações dentro dos limites da nossa autonomia financeira. A sua implementação ocorrerá em duas fases distintas: na Fase 1 (2025-2026), serão utilizados recursos próprios da Universidade, conforme a Lei 11.045/2021 - Autonomia Financeira, para a implementação dos ajustes remuneratórios e na Fase 2 (2027-2029), a efetivação dos aumentos previstos estará condicionada à repactuação da autonomia financeira da instituição;

6. A implementação da Fase 1 garante ao corpo docente um aumento de 20% nos valores das rubricas de folha do respectivo PCCR (vencimento base e titulação), conforme apresentado na Tabela I. Vale destacar que a recomposição remuneratória prevista na Fase 1 supera a inflação acumulada no quadriênio 2022-2025, estimada em 18,31%.

**Tabela I.** Detalhamento da Fase 1 da política remuneratória docente

<b>Condição orçamentária</b>	<b>Ano</b>	<b>Reajuste das rubricas do PCCR (vencimento base e titulação - Lei 730/2023)</b>
Lei 11.045/21	2025	+12%
Lei 11.045/21	2026	+8%

Fonte:: Proplan/Uern (2024).

7. Na Fase 2 os reajustes serão aplicados novamente sobre os valores das rubricas de folha do respectivo PCCR (vencimento base e titulação), totalizando 27%, conforme detalhado na Tabela II.

**Tabela II.** Detalhamento da Fase 2 da política remuneratória docente

<b>Condição orçamentária</b>	<b>Ano</b>	<b>Reajuste das rubricas do PCCR (vencimento base e titulação - Lei 730/2023)</b>
Repactuação	2027	+9%(*)
Repactuação	2028	+9%
Repactuação	2029	+9%

Fonte: Proplan/Uern (2024).

(\*) Este percentual inclui o realinhamento das titulações previsto no Ponto 15.

8. Após a conclusão das Fases 1 e 2, o percentual total de recomposição remuneratória concedido será de 47%, aproximando-se de 49,23%, sem incluir o percentual previsto para o realinhamento das titulações, solicitado na proposta entregue pela Aduern, conforme apresentado na Tabela III. O percentual de 9% previsto para os anos de 2027, 2028 e 2029 já inclui a correção pelo IPCA referente ao exercício anterior.

**Tabela III.** Comparativo de propostas

<b>Ano</b>	<b>Proposta Aduern</b>	<b>Contraproposta</b>
2025	14,2%	12%
2026 (*)	10%(*)	8%
2027 (*)	9%(*)	9%(*)
2028 (*)	8,5%(*)	9%(*)
2029 (*)	7,53%(*)	9%(*)
<b>TOTAL</b>	<b>49,23%**</b>	<b>47%</b>

Fonte: Proplan/Uern (2024).

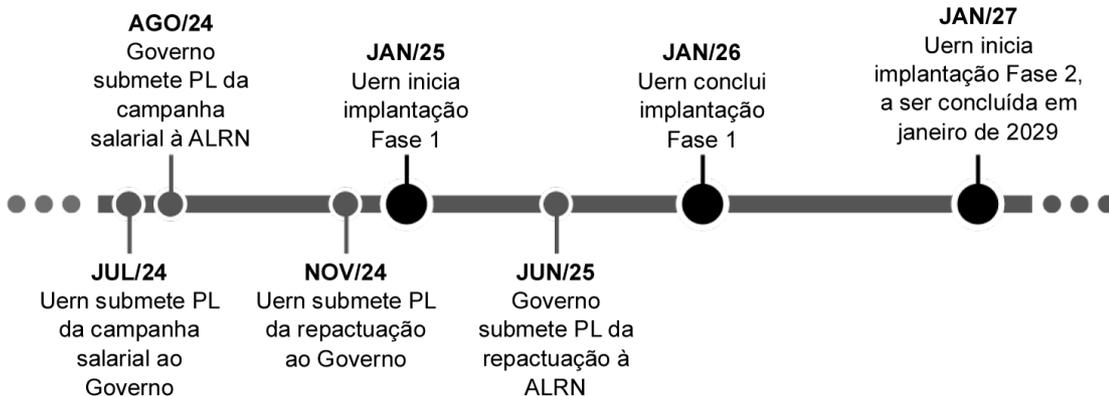
(\*) Percentuais condicionados a repactuação financeira

(\*\*) Este percentual refere-se ao vencimento base e não considera o percentual previsto para realinhamento das titulações (ver Ponto 15).

9. Além das Fases 1 e 2, a contraproposta inclui o compromisso de adicionar ao projeto de lei um dispositivo que garanta o reajuste automático dos vencimentos dos servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) com base no IPCA, com a seguinte redação:

**Art. X.** Os servidores públicos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, ativos e inativos, bem como os pensionistas com paridade terão os seus vencimentos, sempre no mês de janeiro, reajustados pelo índice de inflação medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro índice que vier a substituí-lo, do ano anterior.

10. É importante destacar que a implementação bem-sucedida da contraproposta em questão está diretamente ligada ao cumprimento dos passos indicados na linha do tempo da Figura 1, considerando tudo o que já foi exposto;



**Figura 1.** Linha do tempo para a campanha remuneratória dos servidores da Fuern

11. Uma vez aprovada pela categoria a contraproposta apresentada, precisamos submeter o Projeto de Lei (PL) ao Poder Executivo ainda em julho de 2024. Isso permitirá que o Governo do Estado inclua nosso projeto no pacote de ajuste global da remuneração dos servidores do Executivo, que será submetido à ALRN em agosto de 2024. Após a aprovação na assembleia, as Fases 1 e 2 serão implementadas conforme o cronograma da Figura 1;
12. Como ilustrado na Figura 1, paralelamente, em novembro de 2024, devemos submeter ao Governo do Estado o PL referente à repactuação da autonomia financeira. Isso garantirá que o PL seja pautado e aprovado na ALRN em 2025, assegurando a implantação da Fase 2 da campanha remuneratória, prevista para iniciar em 2027;
13. De forma resumida, a contraproposta inclui: (i) reajuste das rubricas de folha do respectivo PCCR em duas fases (Fase 1 e Fase 2, apresentadas nos Pontos 6 e 7) e (ii) compromisso de adicionar ao PL da campanha remuneratória um dispositivo que garanta o reajuste automático dos vencimentos dos servidores da Fuern com base no IPCA (ver Ponto 9);

## PERSPECTIVAS FUTURAS E CONSIDERAÇÕES

14. A contraproposta apresentada foi formulada com base em uma análise detalhada das condições atuais e das previsões econômicas para os próximos anos no estado do RN. Acreditamos que ela representa um equilíbrio viável entre as necessidades dos(as) docentes e as capacidades orçamentárias da Fuern;
15. Com a repactuação da autonomia, assumimos o compromisso em continuar o diálogo com as categorias, com o objetivo de realinhar os percentuais de titulação a partir de 2027 e aprimorar nossas políticas remuneratórias de maneira contínua e responsiva às mudanças do contexto econômico e às demandas da comunidade acadêmica. Acreditamos que a colaboração e a comunicação aberta são fundamentais para alcançar soluções sustentáveis e equitativas a longo prazo;

16. Diante do exposto, reafirmamos nossa disponibilidade para um diálogo constante e renovamos nosso compromisso com a valorização profissional de nossos servidores. Orientamos nossa comunidade a se unir na análise, discussão e aprovação da proposta apresentada neste documento de forma célere, visando sua apresentação à Assembleia Legislativa em agosto de 2024. Até lá, contamos com a força coletiva e a articulação de nossa comunidade para que nossos projetos de lei sejam aprovados.

Atenciosamente,

PROFA. DRA. CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
REITORA DA UERN



Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Reitor(a) da UERN**, em 15/07/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27792583** e o código CRC **46A99713**.